

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

**ATA Nº 08/ 2023**

*DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2023*

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**Presidente:** Fernando Manuel dos Santos Freire

**Vereador:** Marina Lopes Honório

**Vereador:** Paula Sofia Prada Pontes

**Vereador:** Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

**Vereador:** Manuel José Coimbra Mourato

**FALTARAM OS SEGUINTE:**

**Presidente:**

**Vereador:**

**Vereador:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

#### **AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA** **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2023/04/12**

##### **\*Período Antes da Ordem do Dia\***

- *Email de 23 de março de 2023 da ADIR – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte – Relatório de Atividades & Contas/2022.*
- *Email de 27 de março de 2023 da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – Relatório de Gestão 2022.*
- *Email de 28 de março de 2023 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo – Demonstrações Financeiras/2022, aprovadas em Assembleia Geral.*
- *Email de 29 de março de 2023 da Sr.ª. Dr.ª. Maria dos Anjos Esperança da Autoridade de Saúde do Médio Tejo – Aposentação.*
- *Email de 27 de março de 2023 do Sr. Luís Pisco – Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I.P - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo – Agradecimento à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.*

##### **\*Ordem do Dia\***

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação nº 1/23 de 20 de março de 2023 do Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito / Colocação e alteração de sinalização – Freguesias de Atalaia e Vila Nova da Barquinha.*
5. *Processo nº 03/2005 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carla Luísa dos Santos Pereira Fonseca – Pedido de Informação de Caráter Genérico.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Agenda de Trabalhos

6. *Processo nº 02/2015 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Aquino & Construções, Lda. – Informação / Operação de Loteamento – Quinta do Lagarito / 14 moradias unifamiliares.*
7. *Processo nº 144/2002 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Osvaldo Fernando Gama Domingos – Informação / Emissão do alvará de licença de construção – Pagamento diferido.*
8. *Processo nº 35/2018 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Ana Mendes Reis Machado Grilo – Certidão / Prorrogação de Isenção de IMI – nº 6 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais.*
9. *Informação nº 1/23 de 23 de março de 2023 da Comissão de Toponímia – Designação de Topónimo/ Perpendicular à Rua do Senhor Jesus da Ajuda, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.*
10. *Informação nº 492 de 28 de março de 2023 do Núcleo de Apoio Jurídico – Hasta Pública nº 01/2023 – Concessão do Direito de Uso Privativo de 1 (um) Quiosque / Quiosque A / Parque dos Plátanos – Autorização para realização de Obras (remodelações e melhorias do espaço).*
11. *Informação de 31 de março de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do direito de preferência na compra de imóveis / Ratificação.*
12. *Processo nº 46/2017 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Perímetro Urbano, Lda. – Informação / Propriedade Horizontal.*
13. *Processo nº 22/1986 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha – Certidão de Localização e de correspondência / Pedido de isenção de pagamento de taxa.*
14. *Proposta de Deliberação nº 11/2023 de 27 de março de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), do Biénio 2023/2024.*
15. *Informação nº 523 de 4 de abril de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de “Requalificação do Largo Infante Santo/ Vila*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

- Nova da Barquinha” – Plano de Sinalização Temporária para trabalhos de pavimentação de faixa de rodagem/ Ratificação.**
- 16. Informação de 4 de abril de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do direito de preferência na compra de imóveis / Ratificação.**
  - 17. Processo nº 79/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Lino Correia Marques – Informação / Fim de prorrogação concedida do prazo de entrega de elementos após vistoria a prédio sito na Rua Vasco da Gama, nº 6 / Vila Nova da Barquinha.**
  - 18. Processo nº 186/1986 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Manuel Martins – Informação / Pedido de Certidão de Destaque de Parcela em perímetro urbano.**
  - 19. Informação nº 477 de 27 de março de 2023 do Núcleo de Apoio Jurídico – Consulta Pública / Projeto de Regulamento Municipal para Limpeza de Terrenos em Solo Urbano do Concelho de Vila Nova da Barquinha.**
  - 20. Informação nº 525 de 4 de abril de 2023 do Núcleo de Apoio Jurídico – Aprovação da Minuta de Modificação Objetiva (1) ao Contrato 14/2022 / Empreitada de “Requalificação do Largo Infante Santo/ Vila Nova da Barquinha”.**
  - 21. Proposta de Deliberação nº 30 de 5 de abril de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Apresentação e Aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Caracter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica do Município de Vila Nova da Barquinha.**
  - 22. Proposta de Deliberação nº 29 de 5 de abril de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Corrida de Rolamentos / Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”.**
  - 23. Proposta de Deliberação nº 28 de 5 de abril de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Procedimento Pré- contratual de Concurso Público- Locação Financeira para Financiamento pelo Sistema Leasing, da Aquisição de**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

**um Veículo Pesado de Passageiros Novo (Miniautocarro), para Transporte Escolar, com Lotação para 29+1+1 lugares.**

- 24. Proposta de Deliberação nº 27 de 30 de março de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Protocolo celebrado com a Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo E.I.M., S.A. e o Município de Vila Nova da Barquinha, que regula a comparticipação dos encargos com a Tarifa Social de Água.**
- 25. Proposta de Deliberação nº 26 de 27 de março de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – “14º Passeio BTT Maratona Almourol à Vista”/ Isenção de pagamento de taxa – Alvará.**
- 26. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha /abril de 2023 – Consulta Pública.**
- 27. Informação nº. 538 de 5 de abril de 2023 - Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas/2023.**
- 28. Informação de 10 de abril de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do direito de preferência na compra de imóveis.**
- 29. Atendimento ao Público.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 08/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE ABRIL DE 2023, INICIADA ÀS 15:30 HORAS  
E CONCLUÍDA ÀS 17:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER  
ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

### **ATA Nº 08/2023**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, as Vereadoras Senhoras, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

### **ABERTURA DA REUNIÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

### **Período Antes da Ordem do Dia**

\*O Exm. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 23 de março de 2023 da ADIR – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, através do qual veio a mesma dar conhecimento do seu Relatório de Atividades desenvolvidas no ano de 2022 e das Contas relativas a 2022, cujos resultados se afirmam positivos.

\*O Exm. Senhor Presidente da Câmara deu também conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 27 de março de 2023 da CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, através do qual veio dar a conhecer o Relatório de Gestão de 2022, daquela entidade.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

\*O Exm. Senhor Presidente da Câmara deu ainda conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 28 de março de 2023 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, relativo à aprovação pela Assembleia Geral da referida entidade do Balanço e Demonstração de Resultados respeitantes ao ano de 2022.

\*Foi ainda dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal pelo Exm. Senhor Presidente da Câmara do Email de 29 de março de 2023 da Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria dos Anjos Esperança da Autoridade de Saúde do Médio Tejo, que veio expressar o seu agradecimento pela colaboração do Município ao longo do período em que a mesma desempenhou funções na Autoridade de Saúde do Médio Tejo, uma vez que a partir do próximo dia 1 de abril de 2023, passará à situação de aposentada.

\*Por último, o Exm. Senhor Presidente da Câmara deu ainda conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 27 de março de 2023 do Sr. Luís Pisco – Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I.P - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, através do qual veio agradecer e expressar a sua gratidão à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, pelo empenho e profissionalismo de todos os envolvidos no âmbito do processo de Vacinação, vacinação domiciliária, nas Campanhas de Vacinação de ERPIs e nos Centros de Atividades Ocupacionais para portadores de deficiência mental ou motora, na situação epidemiológica COVID-19, que atualmente se encontra estabilizada.

\* Tendo tomado conhecimento pelas notícias divulgadas na comunicação Social que a responsabilidade pela identificação dos prédios devolutos no âmbito da iniciativa do governo com vista a promover a habitação, será da responsabilidade dos Municípios, e que a sua não identificação terá consequências em sede de IMI, solicitou a Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, informação sobre se o Município já tem conhecimento oficial sobre a matéria.

\* Relativamente à questão apresentada e em resposta o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, até à presente data o Município não recebeu qualquer

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

informação sobre os procedimentos a adotar e que deveremos aguardar informação do Governo sobre a matéria.

\* A terminar o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou a Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva que, aquando da receção de ulterior informação sobre tal, dará conhecimento ao Executivo.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

#### ***APROVAÇÃO E ASSINATURA*** -----

A Ata número 07 de 22 de março de 2023, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 11 de abril de 2023, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.150.222,03€** desdobrado da seguinte forma:

**- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -**

Novecentos e noventa e dois mil, sessenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos.

**- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -**

Cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

**\*Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2023/03/17, Proc. n.º 227/1991 – Deferir a Paulo Duarte Santos Rodrigues, residente no Largo Manuel Henriques Pirão, Loja nº 1 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de especialidades de alteração de estabelecimento comercial para habitação unifamiliar, do prédio sito na Rua das Frigideiras, nº 14, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

DECISÃO DE 2023/03/17, Proc. n.º 137/1991 – Deferir a Expressão Versátil – Unipessoal, Lda., com sede na Rua de Moçambique, n.º 19 / Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para remodelação de fachada de habitação e muros e construção de garagem, do prédio sito na Rua da Barca, n.º 44/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/03/17, Proc. n.º 58/2021 – Deferir a Djohn Manuel Marçalo Abrantes, residente na Rua Dissay, Lote 13 – 1.º Direito/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de especialidades de reabilitação de moradia e muro de vedação, do prédio sito na Travessa do Brasil, n.º 10/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/03/12, Proc. n.º 82/2019 – Deferir a Sociedade de Refrigerantes Baía, Lda., com sede na Rua de Moçambique, n.º 19 / Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de especialidades de alteração no decurso de obra, de ampliação de construção de armazém, do prédio sito na Rua Salgueiro Maia/ Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

#### **Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 1/23 de 20 de março de 2023 do Núcleo de Fiscalização*

**ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação e alteração de sinalização – Freguesias de Atalaia e Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Na sequência das propostas apresentadas pela GNR – Guarda Nacional Republicana de Vila Nova da Barquinha, e ainda da Junta de Freguesia de Atalaia, com vista a uma melhor gestão de Trânsito no Concelho, foram colocadas à apreciação e deliberação do Órgão Executivo Municipal, as seguintes propostas de alterações:



**Na Freguesia de Atalaia:**

Tendo sido verificada a necessidade de complementar as Ruas da Capela e a nova Rua do Casal da Cré, com sinalização vertical, designadamente, sinalização vertical – sinal de STOP, face ao tráfego rodoviário que futuramente irá passar a existir no local, uma vez que se está a proceder à construção de diversas moradias no local, e tendo ainda em conta que a interseção das 2 (duas) Ruas, ainda não possui qualquer sinalização, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal a colocação da seguinte sinalização vertical:

- 2 x  B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento



Face ao aumento do tráfego rodoviário na Rua Patriarca D. José (EN 110) na Atalaia, e que algumas das interseções com a referida Rua se tornam difíceis e perigosas, nomeadamente, no que diz respeito à ligação do Largo do Rossio com a entrada na Rua Patriarca D. José, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal, que seja alterado o sentido do trânsito, criando um só sentido na referida Rua, fazendo-se o acesso pela EN 110, fluindo o mesmo pela Rua do Rossio, pela Rua da Senhora da Assunção e pela Rua Santa Isabel (as Ruas de Santa Isabel e do Rossio já são de sentido único).

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

Assim, nos referidos locais será colocada a seguinte sinalização:

- 2 x  H 3 – Trânsito de sentido único
- 1 x  C 1– Sentido proibido
- 1 x  C 11a– Proibição de virar à esquerda
- 1 x  C 11b– Proibição de virar à direita



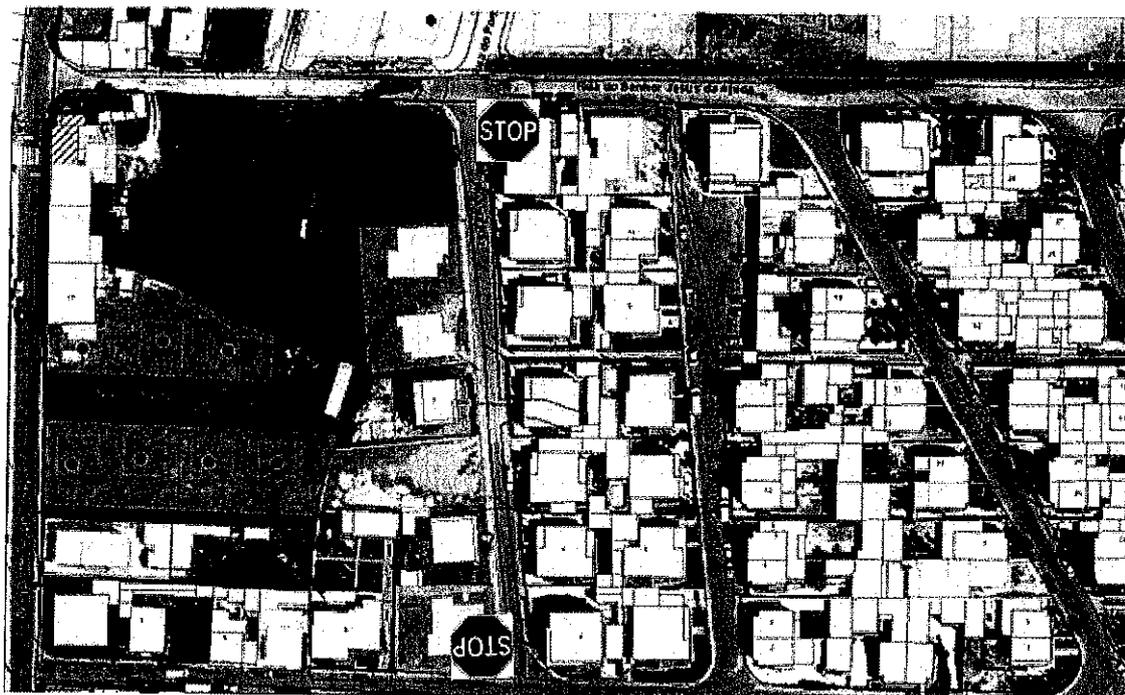
Sendo inexistente sinalização vertical na Rua da Paz/ Atalaia, no acesso à Rua do Senhor Jesus da Ajuda e no acesso à Rua Mouzinho de Albuquerque, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal colocação naquele local de 2 (dois) sinais verticais STOP.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

- 2 x B 2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento



Relativamente ao troço da Rua D. Afonso Henriques/ Atalaia, compreendido entre a Rua Luís de Camões e a Rua de São Luís, e uma vez que o mesmo é bastante estreito e que existem no local viaturas estacionadas, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal que, a mesma seja alterada por forma a ter apenas 1 (um) sentido, alterando também a Rua das Olarias, para um só sentido, por forma a permitir que o trânsito possa fluir com mais facilidade, sendo colocada a seguinte sinalização:

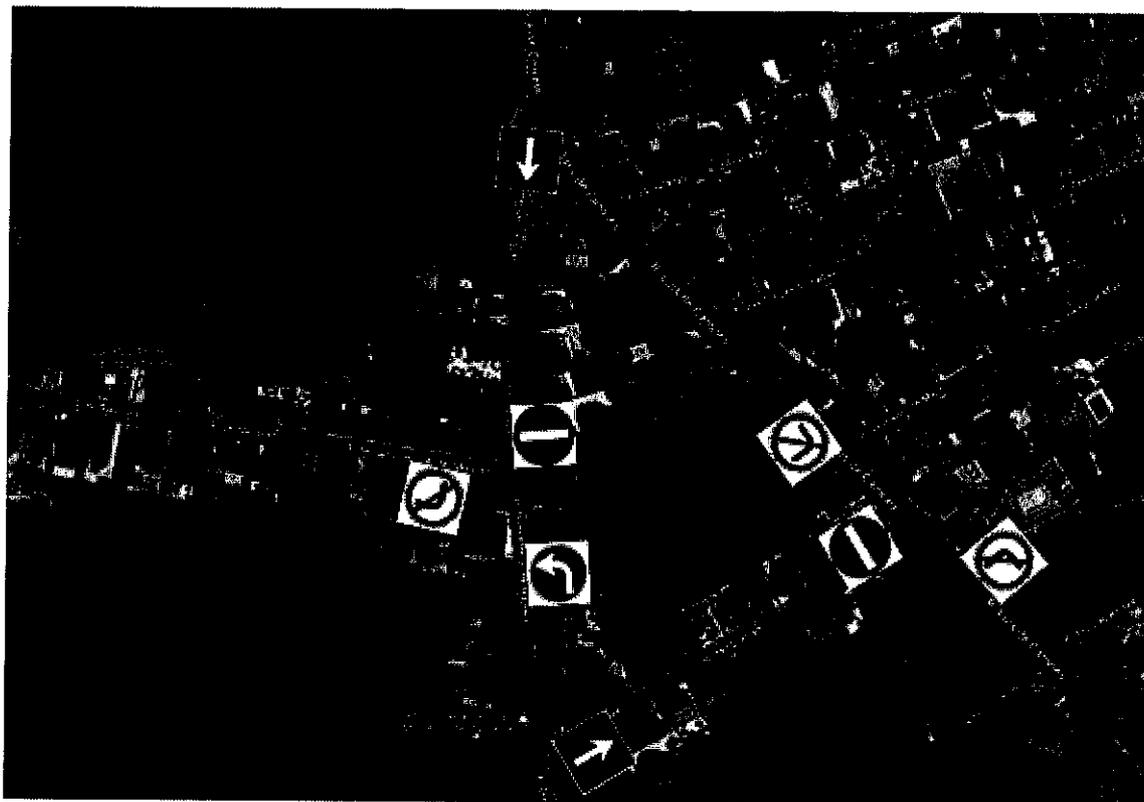
- 2 x  H 3 – Trânsito de sentido único
- 2 x  C 1– Sentido proibido
- 2 x  C 11a– Proibição de virar à esquerda

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

- 1 x  C 11b – Proibição de virar à direita
- 1 x  D 1e – Sentido obrigatório à esquerda



De forma a permitir que o acesso possa fluir mais facilmente, uma vez que existem no local várias viaturas estacionadas em ambos os sentidos, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal que o troço da Rua da Liberdade/ Atalaia, compreendido entre a Rua Sr. Jesus da Ajuda e o entroncamento com a Rua Mouzinho de Albuquerque passe a ter apenas 1 (um) sentido.

- 1 x  C 11a– Proibição de virar à esquerda

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

- 1 x  C 11b – Proibição de virar à direita
- 1 x  D 2c – Sentidos obrigatórios possíveis
- 1 x  D 2c – Sentidos obrigatórios possíveis



Existindo já artérias de apenas um sentido, existe a necessidade de se proceder ao reforço da sinalização, uma vez que não existe qualquer sinalização de paragem obrigatória nos cruzamentos (a sinalização a cinza é a existente no local)

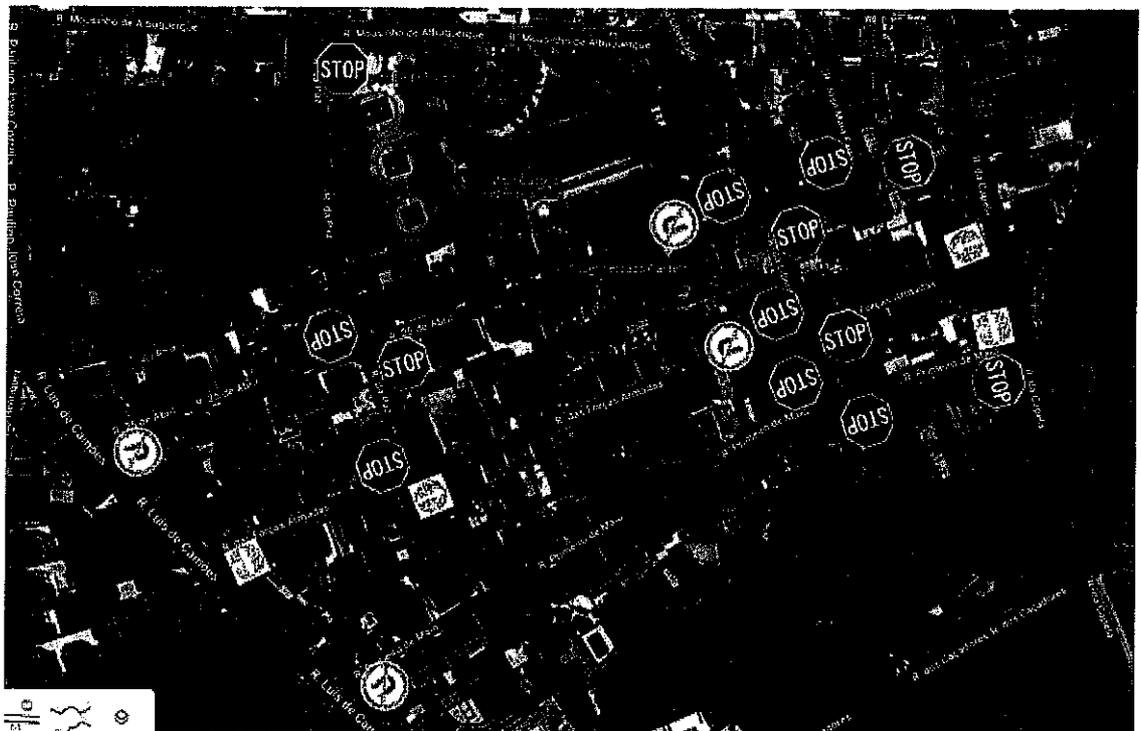
## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

Assim, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal a colocação da seguinte sinalização vertical:

- 13 x  B 2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento



No cruzamento da Rua da Capela/ Atalaia com a Rua 5 de Outubro é também inexistente qualquer sinalização, e revelando-se aquela necessária, foi proposto ao Órgão executivo Municipal, a colocação de sinalização STOP.

- 2 x  B 2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento



**Na Freguesia de Vila Nova da Barquinha,**

Por alguns utentes da Policlínica de António Valente, e da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, na Rua da Misericórdia, foi solicitado que fosse permitida a entrada pela Rua Salgueiro Maia (atualmente sentido proibido), de forma a permitir que o acesso às referidas Entidades seja mais acessível, sendo o mesmo permitido até ao entroncamento da Rua da Serrada.

Nestes termos foi proposto ao Órgão Executivo Municipal a colocação nos referidos locais, a seguinte sinalização:

- 1 x  A 25 – Trânsito nos dois sentidos

A proposta visa também retirar o sinal de sentido proibido existente no início da Rua, no cruzamento com a Rua Salgueiro Maia, e colocar no entroncamento com a Rua da Serrada, alguns metros para sul, bem como retirar os dois sinais de proibição existentes.



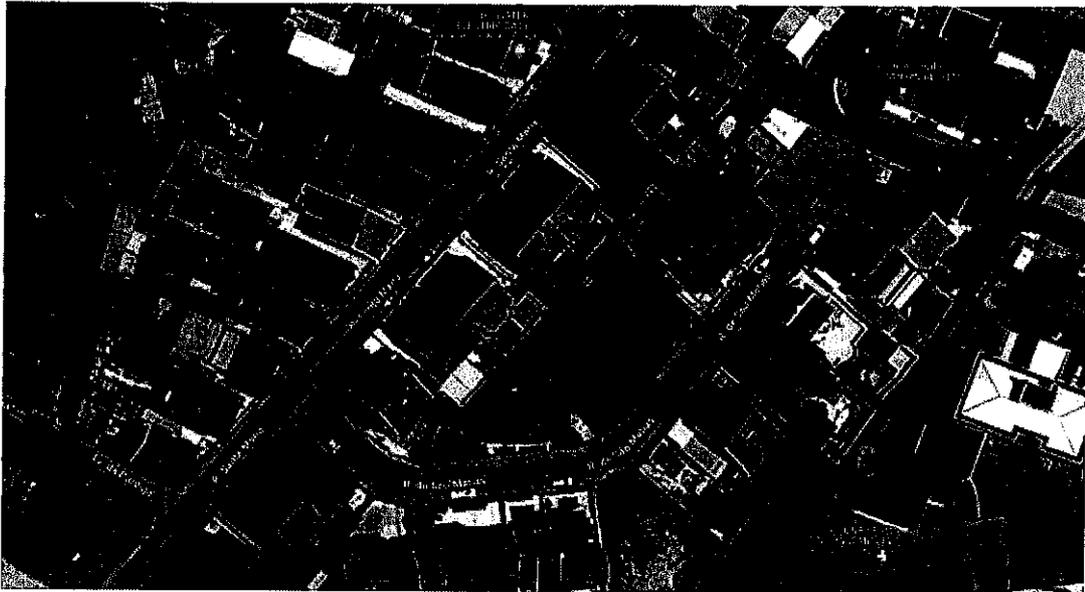
A retirar na Rua Salgueiro Maia:



Existindo ruas bastante estreitas, e muitas viaturas estacionadas nas mesmas, que não permitem que o trânsito flua convenientemente, foi ainda proposto ao Órgão executivo Municipal que, sejam alterados os sentidos do trânsito no Cardal, ficando as ruas centrais com sentido único, sendo colocada a seguinte sinalização:

- 4 x  H 3 – Trânsito de sentido único
- 6 x  C 1– Sentido proibido





Foi ainda proposto ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da colocação no pavimento de marcas rodoviárias de forma a impedir o estacionamento de viaturas e a facilitar o acesso ao entrar no Bairro de Santa Maria (cruzamento com a Rua da Escola Nova e Rua do Ribeiro do Maia/ Vila Nova da Barquinha).

- 2 x [REDACTED] M14 – Linha em ziguezague, proibição de estacionar do lado da faixa de rodagem em que se situa esta linha e em toda a extensão da mesma.



Por último e da a instalação no Concelho do Comando Sub-Regional da Proteção Civil, mais propriamente na Freguesia de Praia do Ribatejo, encontra-se em falta a sinalética urbana de informação, de forma a indicar o devido caminho, tendo sido proposto ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da colocação em vários locais estratégicos de placas de sinalização urbana.

**Na Freguesia de Praia do Ribatejo**



- **Planta 1** – Cruzamento da EN3 com a EN 358-1;
- **Planta 2** – Cruzamento da Fonte Santa;

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

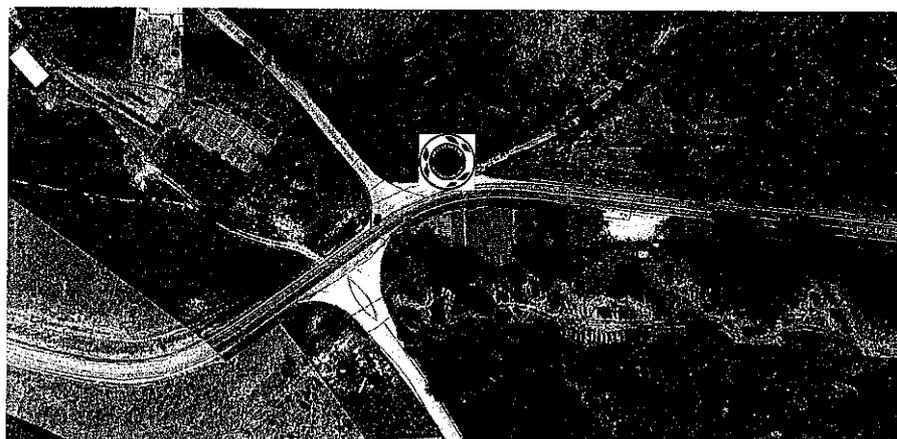


Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

- **Planta 3** – Entroncamento com a Ponte de Acesso a Constância;
- **Planta 4** – Entroncamento com a Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Praia do Ribatejo
- **Planta 5** – Entroncamento com a Rua Virgínia Caetano Parracho, Praia do Ribatejo.



Planta 1



Planta 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023



Planta 3



Planta 4



Planta 5



**DELIBERAÇÃO Nº 105/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS PROPOSTAS DE GESTÃO DE TRÂNSITO – COLOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, NO CONCELHO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 03/2005 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carla Luísa dos Santos Pereira Fonseca*

**ASSUNTO: Pedido de Informação de Caráter Genérico**

Síntese:

Por requerimento de 6 de fevereiro de 2023, requereu a Sr<sup>a</sup>. Anabela Menezes Correia, residente na Travessa do Lagarito, S/N / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano sito em Travessa do Lagarito, S/N / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 2.121,60m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial sob o artigo 1487, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 857/20040924, da Freguesia e Concelho de Vila Nova Barquinha, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, certificar as condições relativas a instrumentos de gestão territorial e condições gerais que abrangem o referido prédio.

A informação técnica sustenta:



“Na qualidade de proprietária, são solicitadas várias informações, parte das quais não estão relacionadas com o direito à informação sobre os instrumentos de gestão territorial e demais condições gerais das operações urbanísticas (art.º 110.º do RJUE, na redação atual). Tratam-se de questões relativas a um terreno inscrito na matriz predial sob o artigo 1487, que confina a nascente com a Travessa do Lagarito, a saber:

1. *O meu terreno tem de dar passagem ao terreno do vizinho?* Sim, atenta as confrontações da caderneta, o terreno confina com arruamento (travessa), pelo que não pode ser ocupado e vedada a passagem para sul;
2. *A travessa é muito estreita. Qual a largura mínima segundo a lei?* verifica-se que o caminho é muito estreito, cerca de 2,30m de largura, o que, para viabilizar o acesso a mais do que uma moradia (por exemplo através de uma operação de destaque), a sua largura é insuficiente. De acordo com o Documento Normativo para Aplicação a Arruamentos Urbanos, do IMT, pode considerar-se uma via com o mínimo de 3m de perfil e um passeio de um dos lados com 1,50m, totalizando 4,5m.

A única forma de alargar o perfil do caminho, será através da demolição parcial das edificações da Quinta do Lagarito, pois as edificações à direita do caminho são recentes. A este propósito, observa-se que, entretanto, deu entrada em janeiro uma nova operação de loteamento para a Quinta do Lagarito, cuja proposta gráfica prevê, ao longo da travessa, a demolição de tais edificações e a cedência de áreas ao município para arruamentos, passeios e espaços verdes (canteiro), situação que, a concretizar-se, poderá resolver as limitações de largura deste arruamento. Ainda assim, é de salientar que não existe uma estimativa temporal de concretização porque está dependente da iniciativa do promotor particular;

3. *A travessa não tem placa a indicar o nome. Vai ser posta?* Salvo melhor opinião, assuntos sobre toponímia deve ser solicitado em requerimento distinto para avaliação da respetiva comissão;



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

4. *É possível construir um T1 ou T2 com piscina no terreno? Para a sua viabilização, é desejável que seja realizada uma operação de destaque, desde que existam condições para tal, designadamente a largura mínima do arruamento, conforme já transmitido”.*

**DELIBERAÇÃO Nº 106/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 02/2015 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Aquino & Construções, Lda.*

**ASSUNTO: Informação / Operação de Loteamento – Quinta do Lagarito / 14 moradias unifamiliares**

Síntese:

Por requerimento de 17 de janeiro de 2023, requereu a Aquino Construções S.A., com sede na Estrada R359, Vale /Ourém, na qualidade de proprietária do prédio rústico, sito em Quinta do Lagarito ou Casal do Lagarito / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 14.240,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o número 87 da secção E, e artigo urbano sob o número 1147 da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 118/19840224, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar



se poderá ser construído futuramente no referido prédio operação de loteamento para 14 lotes de moradias unifamiliares e isoladas.

A informação técnica sustenta:

“Foi apresentado projeto de arquitetura para a realização de uma operação de loteamento para a constituição de 14 lotes de moradias unifamiliares isoladas na propriedade designada Quinta do Lagarito, rua do Lagarito, prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 87, secção E, com uma parcela urbana com o artigo 1147, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 118., com uma área total de 14.240 m<sup>2</sup>, que corresponde também à área a lotear.

O projeto prevê a demolição de todas as edificações existentes, exceto a estação elevatória.

A proposta enquadra-se em área abrangida por Espaços Urbanos, de acordo com o PDM, para os quais, nos termos dos art.ºs 28.º e 29.º do PDM, é viável a edificação de acordo com os respetivos índices e parâmetros. Observa-se apenas uma reduzida área a sul da propriedade que está inserida em Espaços Agrícolas, e as condicionantes RAN e REN, a qual se propõe ficar inserida em área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva.

Referem-se as seguintes prescrições:

- Densidade bruta: 9,83 fogos/ha (14 fogos); valor máximo do PDM: 50 fogos/ha;
- Coeficiente de Ocupação do Solo: 0,15 da área a lotear (área implantação, incl. anexos= 2.190 m<sup>2</sup>);
- Índice de Utilização do Solo: 0,28 da área a lotear (área de construção, incl. anexos= 3.960 m<sup>2</sup>);
- N.º máximo de pisos acima da cota de soleira: 2; n.º de pisos abaixo da cota de soleira: 0;
- Altura máxima da fachada das moradias: 7,00m; altura máxima dos anexos: 3,50m;
- N.º total de lugares de estacionamento privativos: 28 (2 lugares/fogo);

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

- N.º total de lugares de estacionamento em espaço público: 34, incluindo 3 lugares para utentes com mobilidade condicionada, em cumprimento da secção 2.8 das NTA anexas ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto;
- Arruamento de acesso existente - Rua do Lagarito: 4 lotes têm acesso a partir desta rua;
- Nova rua projetada A: perfil total= 20,50m: faixa de rodagem com 7,10m; faixas de estacionamento transversais em ambos os lados com 5,10m; passeios em ambos os lados com largura mínima de 1,60m. Este arruamento atravessa o terreno no sentido norte-sul, com inserção a norte na rua do Lagarito, impasse na extremidade sul, e permite o acesso aos restantes 10 lotes.

Síntese da edificabilidade e parâmetros de dimensionamento:

<b>Designação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Máx. PDM</b>	<b>Observações</b>
Área da propriedade	14.240,00 m <sup>2</sup>	-	
Área a lotear	14.240,00 m <sup>2</sup>	-	
Área total dos lotes	6.913,00 m <sup>2</sup>	-	
Área bruta de implantação (habitação + anexos)	2.190,00 m <sup>2</sup>	3.560,00 m <sup>2</sup>	
Área bruta de construção (habitação + anexos)	3.960,00 m <sup>2</sup>	7.120,00 m <sup>2</sup>	
Fogos	14	71	
Estacionamentos interiores	28	15	
Estacionamentos exteriores	34		
Espaços verdes de utilização	3.006,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	
Equipamentos	1.338,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	
Cedências para infraestruturas	2.257,00 m <sup>2</sup>		
- Arruamentos (vias)	665,00 m <sup>2</sup>		
- Estacionamento público	256,00 m <sup>2</sup>		
- Passeios/acessos/verdes/equip.	1.336,00 m <sup>2</sup>		



Para os efeitos constantes no art.º 43.º e 44.º do RJUE, são cumpridos todos os parâmetros previstos no PDM relativamente à previsão de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos.

Com exceção das restrições de utilidade pública RAN e REN já referidas, que ocupam uma área a sul da propriedade em cerca de 800m<sup>2</sup>, a qual fica em área de cedência para espaços verdes, e a servidão de linha de média tensão parcialmente aérea e parcialmente enterrada, também situada na área a ceder a espaços verdes, e onde se propõe, na parte enterrada, um pavimento em saibro estabilizado para a devida identificação e manutenção daquela infraestrutura, não foram detetadas outras condicionantes que obstem à pretensão.

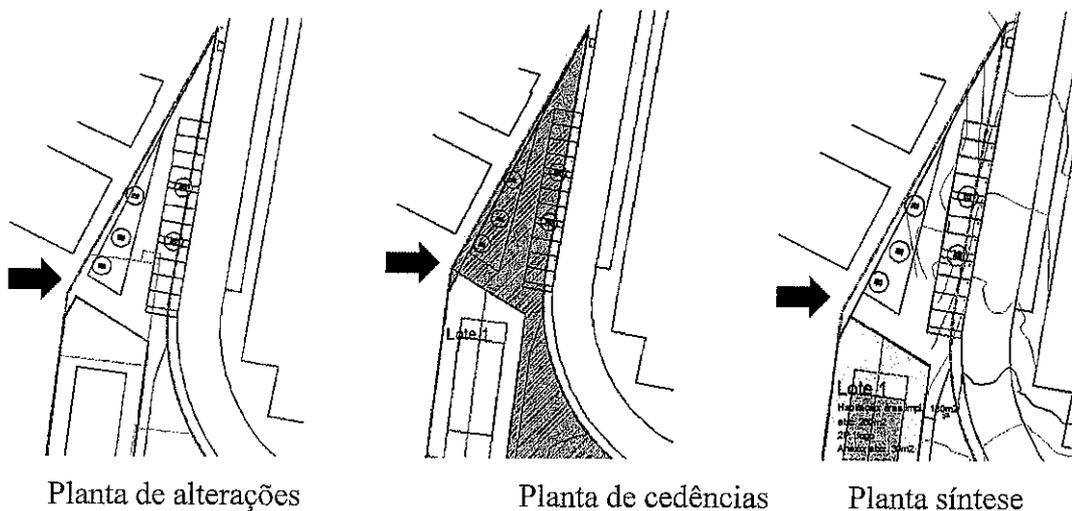
Observa-se o cumprimento da alínea d) do n.º 1 do art.º 39.º do RMUE, sobre as áreas mínimas dos lotes.

Observa-se o cumprimento da entrega dos elementos instrutórios adicionais, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 5 do art.º 12.º do RMUE.

A proposta apresentada cumpre as Normas Técnicas para a melhoria das acessibilidades das pessoas com mobilidade condicionada (NTA) publicadas em anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, nomeadamente no que respeita aos estacionamento e percurso acessível em vias públicas.

Relativamente à futura instrução dos projetos das infraestruturas para as obras de urbanização, deverá considerar-se o cumprimento do RJUE e do RMUE, nomeadamente os artigos 47.º a 49.º, 53.º e 54.º.

Aproveitando a oportunidade desta operação urbanística, e em face de questões levantadas no âmbito do processo n.º 3/2005, relativo à reduzida largura do perfil da Travessa do Lagarito, constata-se que foi prevista uma faixa de terreno livre de construções ou lotes para possibilitar o futuro alargamento daquele perfil em cerca de 1,5m, tal como se procura expor nas imagens/extratos seguintes.



De acordo com o desenho do loteamento, a largura disponível na travessa, atualmente com cerca de 2,30m na zona mais desfavorável, aumenta para cerca de 3,80m. Acresce que a demolição das edificações existentes e o facto daquela zona vir a integrar áreas cedência para infraestruturas de arruamentos, passeios e espaços verdes (canteiro), poderá vir a permitir um aumento ainda superior daquele perfil, por exemplo para cerca de 4,50m, considerando uma via com 3m de perfil e um passeio de um dos lados com 1,50m, de modo a resolver as limitações atuais.

A presente operação de loteamento não está sujeita a consulta pública, por não ultrapassar nenhum dos limites previstos no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, para o qual remete o n.º 1 do art.º 20.º do RMUE, a saber:

<b>Art.º 22.º - Consulta pública</b>	<b>RJUE</b>	<b>Proposto</b>
alínea a)	4 ha	1,424 ha
alínea b)	100 fogos	14 fogos
alínea c)	10% população aglomerado: 177  (VNB: 1773 hab-Censos 2021-dados provisórios)	56 hab  (considerou-se hab/fogo)



**Conclusão**

Face ao exposto, julga-se que estão reunidas condições para o deferimento do projeto de loteamento em reunião do órgão executivo, e ser dispensada a prévia sujeição a consulta pública do seu licenciamento, observados os limites constantes do art.º 20.º do RMUE, e art.º 22.º do RJUE.

Deverá ser solicitada a apresentação, no prazo de 6 meses, dos projetos de especialidades nos termos do nº 4 do art.º 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Chama-se a atenção que os projetos das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos deverão ser entregues já com o parecer favorável da Tejo Ambiente, S.A.”.

**DELIBERAÇÃO Nº 107/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE LOTEAMENTO, BEM COMO DISPENSAR A CONSULTA PÚBLICA DO SEU LICENCIAMENTO (ARTIGO 20º, Nº 4º DO DECRETO-LEI Nº 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO E NOTIFICAR O REQUERENTE PARA APRESENTAR OS PROJETOS DE ESPECIALIDADES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 144/2002 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Osvaldo Fernando Gama Domingos*



**ASSUNTO: Informação / Emissão do alvará de licença de construção – Pagamento diferido**

**Síntese:**

No âmbito do processo de licenciamento / emissão de alvará de licença de obras, do prédio sito na Rua das Frigideiras, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, e na sequência do solicitado pelo requerente, Sr. Osvaldo Fernando Gama Domingos em 9 de fevereiro de 2023 , por deliberação do Órgão Executivo tomada em sua reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2023, foi autorizado o pagamento das taxas para efeitos de emissão de alvará de licença de obra em 2 prestações.

A 1ª prestação, no valor de 756,67€ (setecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e sete euros) foi paga no dia 13 de março de 2023 tendo o respetivo Alvará sido levantado na mesma data.

Por requerimento de 13 de março de 2023, requereu o Sr. Osvaldo Fernando Gama Domingos, que se digne a Câmara Municipal autorizar que o pagamento da 2ª prestação (730,60€ - setecentos e trinta euros e sessenta cêntimos), seja efetuado no dia 29 de setembro de 2023.

**A informação técnica sustenta:**

“Foi anteriormente requerido o pagamento das taxas para efeitos de emissão de alvará de licença de obras em 2 prestações, referente a alteração e ampliação de moradia, situada na Rua das Frigideiras, n.º 8, Moita do Norte, freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha.

O presente requerimento refere que a 2ª prestação será liquidada em 29/09/2023.

De acordo com art.º 63.º do RMUE, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento diferido em prestações do valor das taxas devidas, sujeita às seguintes condições referidas no seu n.º 2:



- a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respetivo alvará (...);*
- b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respetivo alvará;*
- c) (...);*
- d) (...);*
- e) A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.*

Em face do exposto, e verificado o cumprimento das alíneas a) e b) acima transcritas, porque a 2ª prestação ocorrerá em momento anterior ao prazo fixado no alvará de licença, e porque já foi efetuado o pagamento da 1ª prestação, considera-se nada haver a obstar à autorização do pedido pela Câmara Municipal”.

**DELIBERAÇÃO Nº 108/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR QUE O PAGAMENTO DA 2ª PRESTAÇÃO, REFERENTE ÀS TAXAS DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA, SEJA EFETUADO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, NOS TERMOS DO REQUERIDO E DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, O QUE, A NÃO OCORRER DETERMINARÁ A REVOGAÇÃO DA LICENÇA CONCEDIDA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Processo nº 35/2018 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Ana Mendes Reis Machado Grilo*

**ASSUNTO: Certidão / Prorrogação de Isenção de IMI – nº 6 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais**

Síntese:

Por requerimento de 2 de março de 2023, requereu a Sr<sup>a</sup>. Maria Ana Mendes Reis Machado Grilo, residente na Rua 25 de Abril, nº 43 / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano sito na Rua 25 de Abril, nº 43 / Vila Nova da Barquinha, com a área de 144,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2105, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 334/19480813, que se digne a Câmara Municipal nos termos do nº 6 do artigo 45º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, prorrogar a isenção de IMI atribuída.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se que a Câmara certifique que o prédio, sito em Rua 25 de Abril n.º 43, freguesia de Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz sob o art.º 2105, e descrito na CRP sob o n.º 334, se encontra de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), para, de acordo com o n.º 6 do mesmo artigo, ter acesso à prorrogação da isenção do IMI.

De acordo com a informação da comissão de vistorias de 16/03/2023, o estado de conservação do prédio é excelente. Assim, e tendo em conta que se trata da habitação própria e permanente da requerente, conforme atestado passado pela junta de freguesia onde se localiza o imóvel, julgo estarem reunidas as condições para certificar o solicitado, propondo-se a sua aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal”.

**DELIBERAÇÃO Nº 190/2023**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMI, NOS TERMOS REQUERIDOS E DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 1/23 de 23 de março de 2023 da Comissão de Toponímia*

**ASSUNTO: Designação de Topónimo/ Perpendicular à Rua do Senhor Jesus da Ajuda, Atalaia – Vila Nova da Barquinha**

**Síntese:**

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para análise e deliberação a Ata n.º 1/2023 de 9 de março de 2023, da Comissão de Toponímia, com vista à atribuição de nome ao arruamento de acesso aos pavilhões situados na Encosta da Capela, freguesia de Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

A Junta de Freguesia de Atalaia apresentou a proposta de designação de “Rua Eduardo Zagalo”, para o referido arruamento, tendo referida Comissão aprovado a mesma, propondo que o referido arruamento passe a designar-se por Rua Eduardo Zagalo.

**DELIBERAÇÃO N.º 191/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A DESIGNAÇÃO DE TOPÓNIMO PROPOSTA E APROVADA PELA COMISSÃO**



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

**DE TOPONÍMIA, PARA O ARRUAMENTO DE ACESSO AOS PAVILHÕES SITUADOS NA ENCOSTA DA CAPELA, FREGUESIA DE ATALAIA / VILA NOVA DA BARQUINHA, QUE PASSARÁ A DESIGNAR-SE POR: RUA EDUARDO ZAGALO, ATALAIA / VILA NOVA DA BARQUINHA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 492 de 28 de março de 2023 do Núcleo de Apoio Jurídico - Hasta Pública n.º 01/2023*

**ASSUNTO: Concessão do Direito de Uso Privativo de 1 (um) Quiosque / Quiosque A / Parque dos Plátanos – Autorização para realização de Obras (remodelações e melhorias do espaço).**

#### **Síntese:**

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal de 8 de fevereiro de 2023 (deliberação n.º 34/2023), a *Concessão do Direito de Uso Privativo de 1 (um) Quiosque / Quiosque A - Parque dos Plátanos*, foi adjudicada definitivamente ao concorrente Daniel Bento Pereira, pelo valor mensal de 500,00€.

Nestes termos e por email de 19 de março de 2023 (n.º/entrada n.º 2144 de 2023/03/23), veio o adjudicatário requerer a devida autorização para proceder a obras de remodelação / melhorias do espaço, designadamente, pintura do interior do quiosque em cor branca, aplicação de papel de parede e ainda a abertura de uma porta / passagem no seu interior para o armazém, por forma a facilitar o acesso ao mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 1 da Cláusula 5ª – Realização de Obras do Caderno de Encargos “O concessionário não pode realizar quaisquer obras de adaptação,



beneficiação, ampliação ou transformação do espaço, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha”, prevendo ainda o nº 2 da referida Cláusula que “compete ao concessionário realizar no espaço as obras necessárias para o normal desenvolvimento da sua atividade”.

Nestes termos foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação o pedido de autorização para proceder a obras de remodelação / melhorias do espaço, designadamente, pintura do interior do quiosque em cor branca, aplicação de papel de parede e ainda a abertura de uma porta / passagem no seu interior para o armazém, por forma a facilitar o acesso ao mesmo, apresentado em 19 de março de 2023 pelo Sr. Daniel Bento Pereira.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 192/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO / MELHORIAS DO ESPAÇO – QUIOSQUE A / PARQUE DOS PLÁTANOS”, NOS TERMOS REQUERIDOS PELO ADJUDICATÁRIO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 31 de março de 2023 da divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do direito de preferência na compra de imóveis / Ratificação**

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 3 de abril de 2023, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constantes nos pedidos:

- Nº de pedido 38966/2023 de 21/03/2023;
- Nº de pedido 38971/2023 de 21/03/2023;
- Nº de pedido 39960/2023 de 21/03/2023;
- Nº de pedido 40275/2023 de 23/03/2023;
- Nº de pedido 41179/2023 de 27/03/2023;
- Nº de pedido 43255/2023 de 30/03/2023;

**DELIBERAÇÃO Nº 193/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 3 DE ABRIL DE 2023, PELO QUAL NÃO FOI EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS.”**

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 46/2017 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Perímetro Urbano, Lda.*

**ASSUNTO: Informação / Propriedade Horizontal**

Síntese:

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

Por requerimento de 27 de março de 2023, requereu a Perímetro Urbano, Lda., com sede na Rua 5 de outubro, n.º 18, rés-do-Chão – A / Entroncamento, na qualidade de proprietária de um prédio urbano sito na Rua Salgueiro Maia / Vila Nova da Barquinha, com a área de 941,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2072, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1432/20180521, da freguesia de e Concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo a proceder à sua divisão em propriedade horizontal, que se digne a Câmara Municipal certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 2 (duas) frações autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, com saídas diretamente para a via pública e com logradouro comum repartido e destinado ao uso exclusivo de cada uma das frações (A e B).

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a divisão do prédio sito na rua Salgueiro Maia, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2072 da freguesia de Vila Nova da Barquinha, em regime de propriedade horizontal, com 2 frações autónomas de habitação.

De acordo com as informações da fiscalização de 28/03/2023, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara, de acordo com o art.º 66º do RJUE, o deferimento da pretensão, de acordo com o Auto de Propriedade Horizontal em anexo.

Devem as frações A e B referenciar-se por lado esquerdo e lado direito, respetivamente, ao contrário de oeste e este, descrito na memória descritiva.

Propõe-se ainda que, face à área de cedência assinalada na planta anexa, com 176,97m<sup>2</sup>, que se mostrou necessária ao alargamento da ex-EN3, atual Rua Salgueiro Maia, seja emitida a certidão camarária para que a requerente possa alterar a área da parcela no Serviço de Finanças e na CRP.

Na certidão deverá constar que a área integrada no domínio público, do prédio inscrito na matriz sob o art.º n.º 2072, com a área total do terreno de 941,00m<sup>2</sup>, e descrito na CRP



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

sob o n.º 1432, sito em Matadouro, atual Rua Salgueiro Maia, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, é de 176,97m<sup>2</sup>, para arruamento e passeio.

Após a cedência ao domínio público o prédio fica com a área total de 764,03m<sup>2</sup>”.

### **DELIBERAÇÃO Nº 194/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO CERTIFICAR NOS MESMOS TERMOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 22/1986 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha*

**ASSUNTO: Certidão de Localização e de correspondência / Pedido de isenção de pagamento de taxa**

Síntese:

Por requerimento de 31 de março de 2023, requereu a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha., com sede na Rua José Filipe Rebordão, S/N / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um prédio urbano sito na Travessa do Lagarito, Bloco 7, 2º Dtº. / Vila Nova da Barquinha, com a área de 504,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 660, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 152/19980715, da freguesia de e Concelho de Vila Nova

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

Barquinha, que a Câmara Municipal certifica-se a localização do referido prédio, bem como se digne isentá-la do pagamento da taxa devida pela emissão da respetiva Certidão.

A informação técnica sustenta:

“Pretende a requerente, Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, que a Câmara certifique a localização e a respetiva licença de utilização do prédio assinalado na planta de localização anexa ao processo, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 660, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha.

De acordo com a informação da fiscalização da presente data, o prédio urbano assinalado na planta de localização anexa, onde se insere a fração I, a que corresponde o 2.º andar frente direito do Bloco 7, se situa na Travessa do Lagarito, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, para a qual foi emitida a licença de utilização n.º 20 de 22/10/1986.

No mesmo requerimento é também solicitada a isenção de taxas, conforme previsto no disposto no art.º 66.º do RMUE. Tratando-se de uma instituição particular de solidariedade social (IPSS) legalmente constituída, e de acordo com a alínea b) do n.º 2 daquele artigo, pode a Câmara Municipal isentar ou reduzir o pagamento de taxas previstas na tabela anexa ao RMUE pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, devendo apresentar prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção (n.º 3 do mesmo artigo)”.

### **DELIBERAÇÃO N.º 195/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA POR EMISSÃO DE CERTIDÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação n.º 11/2023 de 27 de março de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara*

**ASSUNTO: Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), do Biénio 2023/2024**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão Executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço.

Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4 e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional.

Os objetivos estratégicos devem estar em consonância com a Missão, com a Visão e com a Estrutura orgânica dos serviços municipais da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha., recentemente alterada), cfr. publicação em Diário da República, 2.ª série — N.º 34 — 16 de fevereiro de 2023, e ainda em coerência com os Documentos Estratégicos já



aprovados, bem como alinhada com os pressupostos fixados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023.

A metodologia do SIADAP deve concretizar-se num quadro de valores, onde se inclui a ética, a transparência e a prossecução do interesse público, e tendo em conta o Código de Conduta do Município de Vila Nova da Barquinha, publicado em Diário da República, 2.ª série, parte H, de 14 de abril de 2020.

Nestes termos, no uso das competências que me são legalmente conferidas pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea a) do citado Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com os artigos 60º e 62º da citada Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, na sua atual redação, bem como ao abrigo da competência que me confere o artigo 35º, alínea a) do n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### PROPONHO,

#### A VISÃO

Transformar o concelho de Vila Nova da Barquinha num centro de incubação por excelência (inteligente, sustentável, conectado, inclusivo, inovador, autêntico e intelectual), de afirmação no espaço regional, nacional e internacional, criando uma forte marca própria, capaz de garantir as condições para o desenvolvimento sustentável, através do diálogo e proximidade com todos os agentes económicos locais, potenciando a participação cívica.

#### A MISSÃO

Promover e assegurar a melhor qualidade de vida à população do concelho de Vila Nova da Barquinha, através da concretização de ações inovadoras, inteligentes, sustentáveis e de desenvolvimento integrado.

#### OS VALORES

Os valores que se consideram facilitadores da Missão e pelos quais se rege a atuação do Município de Vila Nova da Barquinha são os seguintes:

Transparência;

Rigor;

Ética;



Integridade;  
Espírito de equipa;  
Responsabilidade social;  
Sentimento de pertença;  
Coesão;  
Dedicação;  
Inovação;  
Cooperação

#### OS PRINCIPIOS

Os nossos Princípios são:

Universalidade e centralidade nas pessoas;  
Cooperação e desenvolvimento de relações de parceria;  
Diálogo, participação e proximidade da administração ao cidadão/munícipe  
Responsabilização, Eficiência, eficácia, economia e equidade, na utilização dos recursos;

Inovação na gestão;

Desenvolvimento do conhecimento e das competências dos recursos humanos municipais

#### OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O CICLO AVALIATIVO 2023-2024

Todos os serviços municipais deverão observar, no quadro das atribuições que lhe estão cometidas, os objetivos estratégicos para o ciclo avaliativo 2023-2024, que se materializam nos eixos abaixo indicados, tendo em conta que os mesmos deverão nortear o processo de definição de objetivos prioritários, para o conjunto das unidades orgânicas.

##### OE1 - Objetivo Estratégico

Garantir o equilíbrio económico e financeiro do Município, promovendo a introdução de mecanismos de exigência, rigor e racionalidade na gestão através da promoção da sua sustentabilidade e solidez financeira e no respeito pelos princípios de eficácia, eficiência e economia.



**OE2 Objetivo Estratégico**

Investir numa imagem da Barquinha, enquanto Município de referência na educação, na saúde, na ação social, na cultura, na arte e no associativismo.

**OE3 Objetivo Estratégico**

Superar as necessidades e as expetativas dos cidadãos, simplificando a vida às pessoas, às organizações e aos agentes económicos.

**OE4 Objetivo Estratégico**

Desenvolver políticas estratégicas para o território, adotando políticas de ordenamento, planeamento e gestão territoriais, coerentes e sustentadas, nas vertentes das infraestruturas, do ambiente, do planeamento e da gestão urbanística, e como fator de competitividade, fixando empresas com capacidade de geração de emprego e de riqueza, bem como atraindo pessoas e famílias.

**OE5 Objetivo Estratégico**

Posicionar a Barquinha como território com eficiência energética e hídrica, bem como fomentar a valorização do capital natural e patrimonial.

**OE6 Objetivo Estratégico**

Promover a formação, a valorização profissional/humana dos trabalhadores e o desenvolvimento de uma cultura organizacional assente na igualdade e na não discriminação.

**ÁREAS INTERNAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUA MISSÃO**

Tendo em conta a visão, a missão, os objetivos estratégicos e a sua estrutura orgânica, deverão as Divisões/Unidades do Município definir os seus objetivos específicos, integrando as suas propostas de melhoria por uso das respetivas competências orgânicas tendo em conta os objetivos estratégicos indicados.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua

atual redação, proponho ainda que a presente proposta seja aprovada em minuta”.



**DELIBERAÇÃO Nº 196/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O QUAR – QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO BIÊNIO 2023/2024, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 523 de 4 de abril de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção*

**ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação do Largo Infante Santo/ Vila Nova da Barquinha” – Plano de Sinalização Temporária para trabalhos de pavimentação de faixa de rodagem/ Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o Despacho de 4 de abril de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual foi aprovada a proposta do Plano de Sinalização Temporária no âmbito da Empreitada de “Requalificação do Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha”, que esteve a vigorar entre os dias 5 e 10 de abril de 2023, sendo que neste período temporal o trânsito foi desviado para a Rua dos Bombeiros Voluntários, para quem entrou em Vila Nova da Barquinha pela Rua Alfredo Martinho da Fonseca e desviado pela Rua Dr. Barral Filipe e Rua Gualdim Pais, para quem pretendia sair pela Rua Alfredo Martinho da Fonseca / Vila Nova da Barquinha.

A referida interrupção temporária resulta da execução / reposição de pavimento betuminoso na faixa de rodagem (transição para os pavimentos calcetados).



**DELIBERAÇÃO Nº 197/2023**

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 4 DE ABRIL DE 2023, ATRAVÉS DO QUAL FOI APROVADA A PROPOSTA DO PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXECUÇÃO / REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO BETUMINOSO NA FAIXA DE RODAGEM (TRANSIÇÃO PARA OS PAVIMENTOS CALCETADOS), NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO INFANTE SANTO/ VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 4 de abril de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do direito de preferência na compra de imóveis / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 5 de abril de 2023, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constantes nos pedidos:

- Nº de pedido 42179/2023 de 28/03/2023;
- Nº de pedido 42195/2023 de 28/03/2023;



- N° de pedido 42179/2023 de 12/04/2023;
- N° de pedido 42195/2023 de 12/04/2023.

**DELIBERAÇÃO N° 198/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 5 DE ABRIL DE 2023, PELO QUAL NÃO FOI EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS.”**

**Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 79/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Lino Correia Marques*

**ASSUNTO: Informação / Fim de prorrogação concedida do prazo de entrega de elementos após vistoria a prédio sito na Rua Vasco da Gama, nº 6 / Vila Nova da Barquinha.**

**Síntese:**

Por requerimento de 2 de janeiro de 2023, requereu o Sr. José Lino Correia Martins, residente na Rua D. Nunes Alvares Pereira, nº 34 – 2º D / Entroncamento, na qualidade de proprietário de um prédio urbano sito na Rua Vasco da Gama, nº 6/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 37,88m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 764, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 274/19900402, da freguesia de e Concelho de Vila Nova Barquinha, que a Câmara Municipal autorizar a prorrogação de prazo (45 dias), para a entrega de elementos solicitados (n/ofício nº 1788 de 2022/10/18) – Vistoria ao prédio.

Terminado o prazo de prorrogação concedido ao requerente, procederam os Serviços Técnicos à elaboração de informação.



A informação técnica sustenta:

“Terminado o prazo de prorrogação concedido para entrega do projeto de obras de conservação e reparação do imóvel sito na Rua Vasco da Gama, n.º 6, em Vila Nova da Barquinha, e por decisão tomada em vistoria realizada em 15/09/2022, conforme art.º 90.º do RJUE, na redação atual, verifica-se que não foi dado cumprimento ao solicitado no ofício n.º1788, de 18/10/2022, isto é, não apresentou, até à data, o devido projeto (de demolição e reconstrução, tal como foi verbalmente transmitido em reunião de atendimento de 02/01/2023) ou a comunicação de obras isentas de controlo prévio, para cumprimento do dever de conservação, por meio de obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético, estabelecido no art.º 89.º do referido regime jurídico.

Em face do exposto, propõe-se:

- 1- Que seja levantado auto de contraordenação por violação grave do dever de conservação (alínea t) do n.º 1 do art.º 89.º do RJUE, na atual redação);
- 2- Que o desrespeito dos atos administrativos possa consubstanciar crime de desobediência de acordo com o art.º 348.º do Código Penal, sugerindo-se o envio do presente processo aos serviços jurídicos, para as diligências consideradas adequadas”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 199/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE E NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA:**

- 1 – LEVANTAR AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO POR VIOLAÇÃO GRAVE DO DEVER DE CONSERVAÇÃO (ALÍNEA T) DO Nº 1, DO ARTIGO 89º DO RJUE, NA SUA REDAÇÃO ATUAL;**
- 2 – ENVIAR O PRESENTE PROCESSO AO NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO, PARA ENCETAR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 348º DO CÓDIGO PENAL, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.**



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 186/1986 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Manuel Martins*

**ASSUNTO: Informação / Pedido de Certidão de Destaque de Parcela em perímetro urbano**

**Síntese:**

Por requerimento de 1 de fevereiro de 2023, requereu o Sr. João Eugénio Marques Martins, residente na Travessa do Miratejo, n.º 4, 1.º, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito em Travessa do Miratejo, n.º 4, 1.º, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 359,73m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1536 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 350/19880606, da freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 183,00m<sup>2</sup>, que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque.

**A Informação Técnica sustenta:**

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 183,00m<sup>2</sup> de uma propriedade com a área de 359,73m<sup>2</sup>, situada na Travessa Miratejo, inscrita na matriz predial sob o artigo n.º 1536, freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha, e registada na CRP sob o n.º 350. No requerimento foram registadas as confrontações das parcelas remanescente e a destacar.



De acordo o n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, está isento de licença, o destaque de uma parcela de prédio situada em perímetro urbano, desde que as 2 parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e, para efeitos do n.º 6 do mesmo artigo, não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

As parcelas resultantes da proposta de destaque apresentada confrontam a norte com a rua Castelo de Almourol, e a nascente com a Travessa Miratejo.

Em face do exposto, encontram-se reunidas as condições para certificar o pretendido.

**Parcela remanescente:** área = 176,73 m<sup>2</sup>; confrontações:

Norte: caminho público (Travessa Miratejo) e parcela a destacar

Sul: Leonor Vieira da Cruz Mora

Nascente: caminho público

Poente: José dos Santos Mitra

**Parcela a destacar:** área = 183,00 m<sup>2</sup>; confrontações:

Norte: caminho público (Rua Castelo de Almourol)

Sul: João Eugénio Marques Martins (parcela remanescente)

Nascente: caminho público (Travessa Miratejo)

Poente: José dos Santos Mitra”.

**DELIBERAÇÃO Nº 200/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE PARCELA E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”**



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 477 de 27 de março de 2023 do Núcleo de Apoio Jurídico*

**ASSUNTO: Consulta Pública / Projeto de Regulamento Municipal para Limpeza de Terrenos em Solo Urbano do Concelho de Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 9 de novembro de 2022, através da qual a Proposta de Regulamento Municipal para Limpeza de Terrenos em Solo Urbano do Concelho de Vila Nova da Barquinha foi aprovada, foram encetadas todas as diligências necessárias com vista à realização da respetiva consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, por forma a que todos os interessados se pudessem manifestar, nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA – Código do Procedimento Administrativo.

Findo o período de consulta pública (23 de março de 2023) não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões, encontrando-se o mesmo em condições de ser devidamente aprovado pelo Órgão Executivo Municipal e posteriormente submetido à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o previsto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei.

**DELIBERAÇÃO Nº 201/2023**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA LIMPEZA DE TERRENOS EM SOLO URBANO DO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS E DE ACORDO COM A ALÍNEA K), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA G), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 525 de 4 de abril de 2023 do Núcleo de Apoio Jurídico*

**ASSUNTO: Aprovação da Minuta de Modificação Objetiva (1) ao Contrato 14/2022 / Empreitada de “Requalificação do Largo Infante Santo/ Vila Nova da Barquinha”**

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 22 de março de 2023, e nos termos do nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro - CCP, na sua redação atual, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação a minuta da Modificação Objetiva ao Contrato nº 14/2022 - Empreitada de “Requalificação do Largo Infante Santo / Vila Nova da Barquinha”.

**DELIBERAÇÃO Nº 202/2023**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DA MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO Nº 14/2022 DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO INFANTE SANTO / VILA NOVA DA BARQUINHA”, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 30 de 5 de abril de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Apresentação e Aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Caracter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica do Município de Vila Nova da Barquinha**

\* Relativamente a este ponto e antes da discussão e análise do mesmo, a Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, referiu que os serviços estão de parabéns pela Proposta de Regulamento apresentada, que se revela bastante amplo e completo. Mais referiu que, oportunamente votou contra a delegação de competências na área social, e fê-lo porquanto no seu entendimento não se encontravam suficientemente esclarecidas as obrigações e compromissos assumidos pelo Município, através da aceitação das competências a delegar.

A terminar, referiu ainda que votará favoravelmente o presente ponto, unicamente porque se trata da aprovação de um instrumento necessário para a correta e adequada Atribuição de Prestações de Caracter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Município de Vila Nova da Barquinha.



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

\* A Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, aproveitou ainda para questionar, se existe algum apoio financeiro do Estado relativo aos apoios eventuais, que temos vindo a atribuir.

\* Em resposta o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal informou de que existe uma comparticipação de 530,00€ (quinhentos e trinta euros) mensais, contudo, até à presente data o Município não recebeu ainda, qualquer valor relativo à delegação de competências na área social, a não ser, tão só, os duodécimos que estavam acordados entre o Governo e a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Síntese:

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Nestes termos a atuação das Autarquias Locais, no domínio da ação social, e nomeadamente ao nível do atendimento e acompanhamento social, detém um papel determinante no combate à exclusão social, mas também de coesão populacional e territorial permitindo criar sinergias entre recursos e as competências existentes na comunidade elencando perspetivas inovadoras no que concerne à descentralização da intervenção social.

Assim, e para efeitos de operacionalização de procedimentos, de acordo com a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula o disposto nas alíneas a) e e) e do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, os serviços do Município procederam à elaboração de Projeto de Regulamento, que vem estabelecer as condições de acesso e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual a conceder a pessoas isoladas ou agregados familiares, residentes no concelho.

O apoio a conceder ao abrigo do referido Regulamento, tem um carácter excecional e temporário e apenas deverá ser proposto e atribuído quando esgotados os apoios sociais existentes, revestindo-se de carácter subsidiário.



Nestes termos, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a apreciação e aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Caracter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica do Município de Vila Nova da Barquinha

**DELIBERAÇÃO Nº 203/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARACTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA SOCIAL E COMPROVADA INSUFICIÊNCIA ECONÓMICA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, E SUBMETER A MESMA A CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 100º E 101º DO CPA – CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 29 de 5 de abril de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Corrida de Rolamentos / Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”.**

Síntese:

O Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” vai organizar uma Corrida de Rolamentos em Tancos, no próximo dia 1 de maio de 2023.



Assim, e a pedido da entidade organizadora, e por forma a evitar o congestionamento de trânsito durante a atividade, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação de corte de trânsito no referido dia, no período compreendido entre as 14h00 e as 18h00, nos seguintes arruamentos:

- Rua das Forças Armadas;
- Largo 1º de Maio;
- Rua Cabo Simões;
- Rua do Loureiro;
- Rua do Cemitério;
- Rua da Cabine.

**DELIBERAÇÃO Nº 204/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O CORTE DE TRÂNSITO NOS TERMOS PROPOSTOS, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE ROLAMENTOS A TER LUGAR NO DIA 1 DE MAIO DE 2023”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 28 de 5 de abril de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Procedimento Pré- contratual de Concurso Público- Locação Financeira para Financiamento pelo Sistema Leasing, da Aquisição de um Veículo Pesado de Passageiros Novo (Miniautocarro), para Transporte Escolar, com Lotação para 29+1+1 lugares**



A Proposta de Deliberação sustenta:

“

1. Por deliberação do Órgão Executivo Municipal, de 9 de novembro de 2022, foi aprovada a abertura de procedimento de concurso público para aquisição de um veículo pesado de passageiros novo (miniautocarro), para transporte escolar, com lotação para 29+1+1 lugares
2. Decorrido o prazo para apresentação de propostas verificou-se que apenas foi apresentada uma proposta pela entidade AUTO-SUECO Portugal – Veículos Pesados, S. A., que veio a ser analisada formal e substancialmente pelos serviços, concluindo-se que a mesma foi apresentada dentro do prazo estipulado e estava instruída com toda a documentação legalmente exigida.
3. Assim, foi proposto, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que a aquisição de um veículo pesado de passageiros novo (miniautocarro), para transporte escolar, com lotação para 29+1+1 lugares fosse adjudicada à empresa AUTO-SUECO Portugal – Veículos Pesados, S. A., nos termos da proposta apresentada, pelo valor de 124.534,00€ acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
4. Por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 25 de janeiro de 2023, foi autorizado adjudicar a aquisição do veículo supracitado à empresa em apreço.
5. A aquisição do veículo será financiada através da celebração de contrato de Locação Financeira, o que ficou a constar da Clausula 3.ª do Caderno de Encargos devidamente aprovado por V. Ex.ª no mesmo ato.
6. Atento o exposto, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento pré-contratual de concurso público para locação financeira para financiamento pelo sistema leasing, da aquisição de um veículo pesado de passageiros novo (miniautocarro), para transporte escolar, com lotação para 29+1+1 lugares, por se



entender que possibilitará uma maior concorrência o que se julga vir a refletir-se nas melhores condições de mercado e por último, na melhor proposta para o município do ponto de vista económico-financeiro.

A seleção da referida modalidade de procedimento encontra-se ainda alinhada com as diretivas comunitárias sobre a matéria e por último, com o princípio da concorrência que é corolário do direito da contratação pública.

7. A despesa decorrente da presente locação financeira não ultrapassará, assim, os 131.500,00€ acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, no valor de 30.245,00€, no valor total de 161.745,00€, valor esse que será o preço base do procedimento, caso venha o mesmo a ser aprovado pelo Órgão Executivo.
8. Para os efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, foi solicitada à Secção das Finanças e Contabilidade, em 23 de fevereiro de 2023, a verificação da existência de fundos disponíveis para a assunção do respetivo compromisso. Em resposta, informou aquela secção de que, à data, existem fundos disponíveis para o efeito (cfr. documento que se anexa).
9. A verba está disponível na rubrica 05/07010602 e cabimentada sob a proposta de cabimento n.º 31847, datada de 9 de março de 2023 (cfr. documento que se anexa).
10. Assim propõe-se, nos termos do disposto nos artigos 130.º e seguintes, e alínea b) do número 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a abertura de procedimento pré-contratual, na modalidade de concurso público.
11. Para os efeitos legais e devidos, desde já se informa que o objeto do presente procedimento se enquadra no seguinte CPV 66114000-2 – Serviços de leasing financeiro.
12. Caso a abertura do presente procedimento venha a ser autorizada pelo Órgão Executivo Municipal, o mesmo será integralmente tramitado pela plataforma eletrónica de contratação pública em uso nos serviços ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

13. Em anexo, e de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, junto se anexa minuta do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos do presente procedimento, documentos que deverão ser aprovados pelo órgão executivo municipal
14. Nos termos do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento será conduzido por um júri, designado pelo Órgão competente para a decisão de contratar, para o que desde já se propõe os seguintes elementos:
- Presidente – Gabriela de Jesus Pascoal Rodrigues Alexandre
  - Vogal Efetivo – João David Vicente Lopes
  - Vogal Efetivo – Isabel Cristina Parracho Gonçalves;
  - Vogal Suplente – Susana Isabel Gregório Amaro;
  - Vogal Suplente - Maria de Lurdes Gil Jesuvino.
15. Face ao exposto, propõe-se:
- a) Que seja autorizada a abertura de procedimento pré-contratual, para locação financeira para financiamento pelo sistema leasing, da aquisição de um veículo pesado de passageiros novo (miniautocarro), para transporte escolar, com lotação para 29+1+1 lugares;
  - b) A autorização para a realização da respetiva despesa que não ultrapassará os 161.745,00€ (Iva incluído);
  - c) A adoção de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos;
  - d) A aprovação dos documentos a que alude o n.º 13 do presente documento;
  - e) A designação dos membros do júri, nos termos propostos.

**DELIBERAÇÃO Nº 205/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**



**1 - APROVAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL, PARA LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA FINANCIAMENTO PELO SISTEMA LEASING DE 1 VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS NOVO (MINIAUTOCARRO), PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM LOTAÇÃO PARA 29+1+1 LUGARES;**

**2 – AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA QUE NÃO ULTRAPASSARÁ OS 161.745,00€ (IVA INCLUÍDO);**

**3 – A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL NA MODALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO Nº 1, DO ARTIGO 20º E ARTIGO 130º E SEQUENTES DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA REDAÇÃO ATUAL;**

**4 – APROVAR O RESPETIVO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS;**

**5 – DESIGNAR PARA MEMBROS DE JÚRI DO PRESENTE PROCEDIMENTO, OS SEQUENTES ELEMENTOS:**

**- SR<sup>a</sup>. GABRIELA DE JESUS PASCOAL RODRIGUES ALEXANDRE - PRESIDENTE;**

**- SR. JOÃO DAVID VICENTE LOPES – VOGAL EFETIVO;**

**- SR<sup>a</sup>. ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES – VOGAL EFETIVO;**

**- SR<sup>a</sup>. SUSANA ISABEL GREGÓRIO AMARO – VOGAL SUPLENTE;**

**- SR<sup>a</sup>. MARIA DE LURDES GIL JESUVINO – VOGAL SUPLENTE.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 27 de 30 de março de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*



**ASSUNTO: Protocolo celebrado com a Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo E.I.M., S.A. e o Município de Vila Nova da Barquinha, que regula a comparticipação dos encargos com a Tarifa Social de Água**

Síntese:

De acordo com o nº 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição do Município.

Assim e com vista à persecução das suas atribuições e competências em 1 de julho de 2019, foi constituída a Empresa Local Intermunicipal denominada Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo E.I.M., S.A., a qual integra o Município de Vila Nova da Barquinha, entre outros.

Assim, e tendo em conta a necessidade de regulação da comparticipação dos encargos com a tarifa social de água, a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a celebração do Protocolo, com a Empresa Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal do Médio Tejo, EIM, S.A..

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

**DELIBERAÇÃO Nº 206/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A EMPRESA TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO, EIM, S.A., NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO.”**



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 26 de 27 de março de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: “14º Passeio BTT Maratona Almourol à Vista”/ Isenção de pagamento de taxa – Alvará.**

Síntese:

O Grupo Cicloturismo Barquinhense de Vila Nova da Barquinha irá realizar no próximo dia 30 de abril de 2023, a prova desportiva “14º Passeio BTT Maratona Almourol à Vista”, tendo solicitado a esta Edilidade a devida autorização para a realização da referida atividade.

Nos termos do estipulado no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, já foram solicitados os pareceres às entidades competentes, que nada têm a opor à sua realização desde que sejam tomadas todas as medidas de segurança.

Assim e tendo em conta o percurso apresentado, e que a prova em apreço não ultrapassa os 50km de estradas nacionais, não será necessário que a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária emita parecer.

Nestes termos, tendo em consideração que a realização deste tipo de atividades atrai bastantes participantes, e ainda face ao pedido apresentado pela referida Associação, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, isentar o Grupo Cicloturismo Barquinhense de Vila Nova da Barquinha do pagamento da taxa de 22,40€ (vinte euros e oitenta e nove cêntimos), devida pela emissão do Alvará –



Licenciamento de Atividades Diversas | Provas Desportivas que autoriza a realização do passeio supramencionado.

**DELIBERAÇÃO Nº 207/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE, DO PAGAMENTO DA TAXA (22,40€) DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO 14º PASSEIO BTT – MARATONA ALMOUROL À VISTA, A REALIZAR NO PRÓXIMO DIA 30 DE ABRIL DE 2023.”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha /abril de 2023*

**ASSUNTO: Consulta Pública**

**Síntese:**

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha.

O referido Plano visa definir as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, descrevendo a forma como as pessoas, os bens e o ambiente deverão ser protegidos, no caso de acidente grave ou catástrofe, traduzindo também um conjunto de medidas, normas, procedimentos e



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

missões, destinando-se a fazer face a uma situação de emergência ou a minimizar as suas consequências.

**DELIBERAÇÃO N° 208/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS, E SUBMETER O MESMO A CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 100° E 101° DO CPA – CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º. 538 de 5 de abril de 2023*

**ASSUNTO: Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas/2023**

Síntese:

A Recomendação n°1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, recomenda que todas as Entidades Públicas elaborem um Planos de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Importa, portanto, em conformidade com a nova Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços efetuar um novo Plano que vigorará durante o mandato Autárquico e que, poderá, anualmente ser objeto de revisão/atualização.



Para a realização deste documento, foi realizada avaliação até ao momento e foram contempladas medidas, respetivos níveis de risco e execução. E no âmbito da classificação dos riscos são considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência. A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência.

O presente Plano de Prevenção, bem como o relatório anual de execução do Plano, deverão ser reportados, anualmente, à Câmara Municipal para aprovação e, posteriormente, deverão ser divulgados e publicitados nas páginas da Internet da CMVNB.

Os referidos relatórios deverão ser ainda remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), ao Tribunal de Contas e à Inspeção Geral de Finanças (IGF)”.  
”

#### **DELIBERAÇÃO Nº 209/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA - 2023, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, BEM COMO DAR CONHECIMENTO DO TEOR DO MESMO ÀS SEGUINTE ENTIDADES:**

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL;
- CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO;
- DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS;
- INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS”.

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



*Documento: Informação de 10 de abril de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do direito de preferência na compra de imóveis**

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 10 de abril de 2023, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

O anúncio que consta da referida lista é o seguinte:

- Nº de pedido 47351/2023 de 08/04/2023.

**DELIBERAÇÃO Nº 210/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Nove da Agenda de Trabalhos**

**ASSUNTO: Atendimento Público**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

\* Antes do encerramento da presente Reunião, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, informou o Órgão Executivo Municipal da necessidade da realização de uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, que terá lugar no próximo dia **21 de abril de 2023, pelas 15:30 horas**, considerando-se desde já os Exmos. Senhores Vereadores devidamente convocados, para efeitos artigo 41º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, conjugado com o nº 3, do artigo 40º do mesmo diploma legal.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/04/2023

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 778 a 1040, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de 339.648,19€ (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito euros e dezanove cêntimos). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

---

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
12 de abril de 2023**



## PROTOCOLO

(despesas decorrentes da atribuição de tarifa social para prestação dos serviços de águas)

ENTRE

**TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO E.I.M., S.A.**, com sede em Edifício Paço do Conde, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2490-548 Ourém, NIPC 515545236, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Anabela Gaspar de Freitas, doravante identificada por «**TEJO AMBIENTE**» ou «**Primeiro Outorgante**».

E

**Município de Vila Nova da Barquinha**, doravante identificado por «**MUNICÍPIO**» ou «**Segundo Outorgante**».

### CONSIDERANDO QUE:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição do MUNICÍPIO;
- b) O MUNICÍPIO e os Municípios de Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Tomar e Sardoal decidiram integrar os respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, por forma a que os mesmos sejam explorados conjuntamente, constituindo para o efeito o Sistema Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo;
- c) Pelos Municípios indicados em b) foi constituída no dia 01/07/2019 nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto a empresa local intermunicipal sob a forma de sociedade anónima denominada **TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO E.I.M., S.A.**, que tem por objeto a gestão dos serviços de interesse geral, concretamente dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais

urbanas e de gestão dos resíduos urbanos no território dos referidos Municípios, que iniciou a sua atividade em 08/08/2019.

- d) Por contrato de gestão delegada outorgado a 01/10/2019 entre os Municípios referidos no considerando a) e a **TEJO AMBIENTE** nos termos do disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, foi delegada a prestação dos serviços de interesse geral - serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos na **TEJO AMBIENTE**.
- e) O Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas.
- f) Decorre do Parecer sobre a proposta de revisão extraordinária do Contrato de gestão delegada, emitido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, referido na alínea d) dos Considerandos, que o benefício atribuído aos “Consumos Domésticos Sociais” e “Consumos Não Domésticos – Instituições”, abrangidos pela designada “tarifa social”, terão de ser suportados pelos Municípios, porquanto, como resulta do Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, a concessão da “tarifa social” configura uma atribuição do Município territorialmente competente.
- g) É ao Município territorialmente competente que incumbe a adesão ao regime da tarifa social, a definição dos respetivos termos, a fixação da tarifa e o respetivo financiamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro.
- h) É à **TEJO AMBIENTE** que, enquanto fornecedor, incumbe aplicar a tarifa social, conforme dispõe o art.º 7.º Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro.

É celebrado o presente protocolo que regula a comparticipação dos encargos com a tarifa social.

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto regular a aplicação e a comparticipação financeira por parte do MUNICIPIO à **TEJO AMBIENTE** dos encargos suportados por esta entidade na aplicação do tarifário social.

## **Cláusula Segunda**

### **Obrigações do Município**

1 - O MUNICÍPIO obriga-se a comunicar à TEJO AMBIENTE, até ao dia 15 de agosto de cada ano civil, a identificação dos utilizadores – pessoas singulares e pessoas coletivas, públicas e privadas – beneficiários da tarifa social e respetivo montante.

2 – Mensalmente, caso seja necessário, até ao 5º dia útil, o MUNICÍPIO obriga-se a comunicar à TEJO AMBIENTE, novos potenciais utilizadores – pessoas singulares e pessoas coletivas, públicas e privadas – beneficiários da tarifa social e respetivo montante.

3 - Qualquer aditamento ou alteração à informação dos beneficiários de tarifa social, no período que medeia entre as comunicações referidas no número anterior, deverá ser prontamente comunicada pelo MUNICÍPIO à TEJO AMBIENTE.

4 - O MUNICIPIO obriga-se a suportar integralmente o encargo financeiro decorrente da aplicação do tarifário social, de acordo com a deliberação do órgão executivo de 14 de setembro de 2022, e deliberação do órgão deliberativo de 28 de dezembro de 2022 (documentos em anexo).

## **Cláusula Segunda**

### **Obrigações da TEJO AMBIENTE**

1-A TEJO AMBIENTE obriga-se a consignar na fatura a emitir aos utilizadores beneficiários o desconto relativo à tarifa social, que deverá estar devidamente discriminado.

2- A TEJO AMBIENTE obriga-se a emitir mensalmente e a enviar para o MUNICÍPIO o relatório referente ao encargo por si assumido com a aplicação do tarifário social, por referência à diferença entre a aplicação do tarifário regular e a redução decorrente da aplicação do tarifário social.

3- A TEJO AMBIENTE obriga-se a reportar mensalmente ao Serviço de Ação Social do município informação referente aos números de contrato dos clientes beneficiários de tarifa social.

### **Clausula Terceira**

#### **Forma e prazo da entrega da participação**

O MUNICÍPIO entregará à TEJO AMBIENTE, no prazo de 30 dias após receção do documento de despesa, o montante correspondente ao encargo suportado pela TEJO AMBIENTE com o tarifário social, nos montantes comunicados por esta, nos termos do disposto no número 2 da cláusula Segunda, por transferência bancária.

### **Cláusula Quarta**

#### **Vigência do Protocolo**

O presente Protocolo tem efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022 e vigorará por tempo indeterminado, enquanto se mantiverem os pressupostos que presidiram à sua celebração.

### **Clausula Quinta**

#### **Disposições Diversas**

1-O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, por escrito, de ambos os Outorgantes.

2-Os casos omissos do presente Protocolo serão objeto de acordo entre os Outorgantes, com respeito pelo disposto na Lei Geral.

Feito em dois exemplares com igual força legal.

Pela TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO E.I.M., S.A.,

---

Pelo MUNICÍPIO de Vila Nova da Barquinha

---

Vila Nova da Barquinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_